



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

TERMO CONTRATUAL Nº 017/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ E RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO, portador da cédula de identidade nº 15.649.137-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA situada na Av. Washington Luiz, 252, Centro, Niterói, RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.090.575/0001-03, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Vice-Diretor, CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY, brasileiro, casado, engenheiro de produção, cédula de identidade nº 200483640-7, CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.037.467-53, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2016, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo eletrônico SEI-040182/000282/2020, no processo administrativo nº. E-04/056/1398/2014 e no edital de licitação Pregão Eletrônico nº 009/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY:41403746753 6753
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY:41403746753
Dados: 2020.05.08 17:26:25 -03'00'

Av. Presidente Vargas nº 670 – 11º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20071-001



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 005/2016**, relativo à prestação de serviços contínuos de **COLETA SELETIVA** - compreendendo o lixo de escritório/extraordinário, **LIXO ORGÂNICO** – que compreende o lixo proveniente das copas/refeitórios e **ENTULHO** – através de caçambas estacionárias, com fundamento no art. 57, inciso II, e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de **14/05/2020**, dando-se ao contrato o prazo total de **60 (sessenta) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2020**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039.90

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2020NE00286

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 86.725,92 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

dois centavos), em parcelas mensais e sucessivas cujo valor será apurado conforme demanda, sendo efetuadas diretamente por meio de depósito na Conta Corrente nº 444316, Agência 3375, de titularidade da CONTRATADA, junto ao Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE:

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 08/01/2019 à 07/01/2020, cujos efeitos vigorariam até 13/05/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 86.725,92 (oitenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 792.891,00 (setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e um reais.)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 14/05/2020 a 13/05/2021, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA CONTRATUAL

Na ocorrência de homologação do certame constante no processo SEI-04/177/000790/2019, durante a execução da presente contratação, a SEFAZ poderá denunciar o contrato, com notificação prévia à Contratada de 30 (trinta) dias corridos.

CARLOS
ALBERTO
VENTIN
ZAGURY:414037
46753

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALBERTO VENTIN
ZAGURY:41403746753
Dados: 2020.05.08
17:27:01 -03'00'



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CLÁUSULA NONA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 08 de MAIO de 2020.

Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais
Diretor Geral de Administração e Finanças
ID. Funcional: 39080369

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

CARLOS ALBERTO VENTIN
ZAGURY:41403746753

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO
VENTIN ZAGURY:41403746753
Dados: 2020.05.08 17:13:43 -03'00'

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.
CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY

TESTEMUNHAS:

Bruna Cristina M. do Nascimento
CPF: 114.525.437-39
Rodocon Const. Rodoviárias Ltda
Bruna Cristina M. do Nascimento
Registro CREA 2019110328


Ewald Crelier de Freitas
CPF: 084.194.5738
Ewald Crelier de Freitas
ID. Funcional 50737910

Av: Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001

Assinado e todas as assinaturas são válidas.

expedida pela SSP/SP e
RODOCON CONSTRUC
252. Centro, Niterói, RJ
diante denominada CONT
ALBERTO VENTIN ZA
identidade nº 200483640-
resolvem celebrar o presen
CONTRATO N° 005/201
suas alterações, tendo em
040182/000282/2020, no
licitação Pregão Eletrônico

Propriedades da assinatura

 A assinatura é **VÁLIDA**, assinada por **CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY** (41403746753 <contabilidade@rodocon.com.br>).

Hora da assinatura: 2020/05/08 17:26:25 -03'00'

Fonte de origens confiáveis obtida de Adobe Approved Trust List (AATL).

Resumo da validade

Os documentos não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que o preenchimento de formulários, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2020/05/08 17:26:25 -03'00'

Informações do signatário

O caminho do certificado do assinante até um certificado de emissor foi criado de forma satisfatória.

O certificado do assinante é válido e não foi cancelado.

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20071-001

Página 1 de 4

São João de Meriti	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00011	0,00070	0,0105
São José de Ubá	0,00000	0,00751	0,02850	0,00000	0,00049	0,00297	0,7644
São José do Vale do Rio Preto	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00785	0,04771	0,9561
São Pedro da Aldeia	0,00000	0,06156	0,02442	0,00000	0,00256	0,00111	1,8221
São Sebastião do Alto	0,00000	0,01487	0,00000	0,00000	0,00001	0,00006	0,2983
Sapucaia	0,00000	0,03237	0,02035	0,05896	0,00480	0,02928	1,7855
Saquarema	0,00000	0,02430	0,00407	0,02948	0,00899	0,01561	1,1788
Seropédica	0,00000	0,00000	0,00000	0,08844	0,00469	0,00654	0,6698
Silva Jardim	0,15138	0,05419	0,01221	0,00000	0,05284	0,00000	4,7443
Sumidouro	0,00000	0,00000	0,00611	0,00000	0,00002	0,00000	0,1227
Tanguá	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00042	0,00255	0,2825
Teresópolis	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,01921	0,00868	0,7698
Trajano de Moraes	0,00000	0,00000	0,01425	0,00000	0,00020	0,00000	0,2920
Três Rios	0,00000	0,00000	0,02243	0,00000	0,00197	0,01167	0,6246
Valença	0,00000	0,00000	0,00204	0,00000	0,00105	0,00003	0,0786
Varre-Sai	0,00000	0,00000	0,01498	0,00000	0,00024	0,00031	0,3109
Vassouras	0,00000	0,00340	0,03053	0,05896	0,00065	0,00000	0,9969
Volta Redonda	0,00000	0,02657	0,00814	0,02948	0,00017	0,00061	0,8533
Somatório	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	100,0000

Legenda:

- (1) IrMA - Índice Relativo de Mananciais de Abastecimento.
- (2) IrTE - Índice Relativo de Tratamento de Esgoto.
- (3) IrDL - Índice Relativo de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.
- (4) IrRV - Índice Relativo de Remediação dos Vazadouros.
- (5) IrAP - Índice Relativo de Área Protegida.
- (6) IrAPM - Índice Relativo de Área Protegida Municipal.

Nota: O Índice Final de Conservação Ambiental foi calculado pela Fundação CEPERJ a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). De acordo com o Decreto nº 45.691, de 15/06/2016, todos os municípios estão habilitados a receber recursos do ICMS ECOLÓGICO, no ano fiscal de 2020, EXCETO os municípios de Bom Jardim, Comendador Levy Gasparian, Rio das Flores.

Art. 2º - Informar que a memória de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental ora publicado, com os respectivos valores, estarão disponíveis no site eletrônico: www.ceperj.rj.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

MARIO DE ARAUJO ALMEIDA NETO
Presidente

Id: 2212232

**Secretaria de Estado de
Governos e Relações Institucionais****DESPACHO DO PREGOIEIRO
DE 30.09.2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/003264/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.

Lote 01: ADJUDICO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Lote 02: ADJUDICO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Lote 03: ADJUDICO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 02.10.2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEI-15/001/003264/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.

Lote 01: HOMOLOGO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Lote 02: HOMOLOGO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Lote 03: HOMOLOGO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Id: 2212165

Secretaria de Estado de Fazenda**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 65 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

PRORROGA PARA 01/09/2019 O INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DISPOSTO NO ANEXO XVIII, DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/14.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro no inciso I do art. 48 da Lei nº 2.657/1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/073/44/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, para 1º de setembro de 2019, o início da produção de efeitos do disposto no Anexo XVIII, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único - Fica facultada aos contribuintes a aplicação das normas, de que trata o caput, antes do início da produção de seus efeitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da produção de seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2211988

ATO DO SECRETÁRIO**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 72 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019****DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado a CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS, Identidade Funcional nº 3009036-9, Diretor-Geral, do Departamento Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e, também, para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;

V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2212173

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****DELIBERAÇÃO CIRA-RJ Nº 01 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIRA-RJ**, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, a fim de alterar seu regimento interno, fixando as normas de seu funcionamento,

DELIBERA:**CAPÍTULO I****Da organização e atribuições****SEÇÃO I****Da finalidade e composição**

Art. 1º - Nos termos do Decreto Estadual nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA-RJ é um órgão que tem por finalidade propor medidas judiciais, administrativas e, quando cabíveis, de ordem legislativa, a serem implementadas pelos órgãos e instituições públicas que o integram, para o aprimoramento das ações e da efetividade na recuperação de ativos de titularidade do Estado.

Art. 2º - O CIRA-RJ, com atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, tem a seguinte composição de membros natos:

I - o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá e, também, exercerá a função de Secretário-Geral;

II - o Procurador-Geral do Estado;

§ 1º - As autoridades, enumeradas nos incisos I e II, poderão designar até três membros titulares, com seus respectivos suplentes, para a participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 3º - Fica facultada ao Presidente do CIRA - RJ a possibilidade de designar, por ato próprio, substituto para exercer a função de Presidente e de Secretário-Geral, devendo a designação recair sobre outro membro nato ou na pessoa do Subsecretário-Geral de Fazenda.

§ 4º - Poderão participar do CIRA-RJ, como membros convidados, ou indicar seus representantes, mediante convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres:

I - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, do Ministério da Fazenda;

II - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI, do Ministério da Justiça;

III - Ministérios Públicos Estadual e Federal;

IV - Polícia Federal;

V - Receita Federal;

VI - Polícia Civil

VII - outras instituições públicas e/ou privadas, desde que comprovada a pertinência temática.

§ 5º - Os membros titulares do CIRA-RJ cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º - Na hipótese de superveniente substituição ou vacância de algum dos membros titulares do CIRA-RJ, durante o cumprimento do mandato, o novo membro cumprirá o período remanescente do mandato de 2 (dois) anos, independentemente da data de sua indicação e do tempo de sua atuação no CIRA-RJ, permitida a recondução.

SEÇÃO II**Da competência**

Art. 3º - Compete ao CIRA-RJ propor medidas técnicas, legais, administrativas, judiciais e, quando cabível, de ordem legislativa, que permitam prevenir e reprimir ilícitos fiscais, e que visem à defesa da ordem econômica e tributária, observados os seguintes objetivos:

I - recuperar bens e direitos obtidos ilegalmente, por meio de ações judiciais e administrativas, além daquelas que visem acautelarem o patrimônio público;

II - promover ações que resultem na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;

III - promover e incentivar a prevenção e repressão aos crimes contra a ordem tributária e a lavagem de dinheiro, com especial enfoque para a recuperação de ativos;

IV - identificar e apurar os crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens;

V - incentivar o desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições envolvidas, respeitado o planejamento de cada qual;

VI - elaborar e implementar planos de ação no âmbito das instituições e dos órgãos nele representados, desde que compatíveis com as suas áreas de atuação técnica, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão acompanhados pelos membros natos;

VII - promover de forma integrada, encontros, seminários e cursos visando à valorização e aperfeiçoamento técnico de servidores dos órgãos e das instituições;

VIII - promover intercâmbio institucional com outros comitês interinstitucionais de recuperação de ativos (CIRA's), por meio de troca de informações, encontros e reuniões periódicas;

IX - propor medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;

X - facilitar o fluxo de informações com as entidades mencionadas no art. 3º do Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, com especial ênfase para o disposto no § 1º, do art. 7º, incluindo o apoio técnico necessário à plena efetividade dos objetivos almejados previstos no Decreto, respeitando-se a guarda do sigilo fiscal.

XI - constituir Grupos Operacionais em razão das especificidades da matéria, das deliberações do comitê e da necessidade de que estas tenham efetividade;

XII - solicitar planos de ação a serem elaborados e implementados pelos órgãos e instituições representados no comitê, em suas respectivas áreas de atuação, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão por ele acompanhados;

XIII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo Único - O exercício das competências, de que trata o disposto neste artigo, será deflagrada de ofício pelo Presidente do Comitê, ou a pedido de qualquer de seus membros.

SEÇÃO III**Das atribuições do Presidente do CIRA-RJ**

Art. 4º - O Secretário de Estado de Fazenda exercerá as funções de Presidente e de Secretário-Geral do CIRA-RJ, sendo substituído em suas ausências pelo Subsecretário-Geral de Fazenda da SEFAZ-RJ.

4159	2020	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Resende	0010384-86.2017.8.19.0045	2586/2019/OF
4160	2020	Cartório da 2ª Vara de Família, da Inf. da Juv. e do Idoso - Comarca de Resende	001676-76.2019.8.19.0045	2585/2019/OF
4206	2020	Cartório da 42ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0030623-49.2017.8.19.0001	3096/2019/OF
4207	2020	Cartório da 2ª Vara - Comarca de São Pedro da Aldeia	0305107-17.2018.8.19.0001	4080/2019/OF
4235	2020	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0160464-29.2019.8.19.0001	2648/2019/OF
4285	2020	Cartório da 38ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0010454-61.2005.8.19.0001	2396/2017/OF
4286	2020	Cartório da 37ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0306367-47.2009.8.19.0001	757/2018/OF
4287	2020	Cartório da 23ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0198465-54.2017.8.19.0001	4223/2019/OF
4354	2020	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Madureira	0030779-89.2012.8.19.0202	4643/2019/OF
4355	2020	Cartório da 38ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0241376-86.2014.8.19.0001	3476/2019/OF
4427	2020	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Nova Friburgo	000133-94.2013.8.19.0062	248/2020/OF
4451	2020	Cartório da 2ª Vara de Família, Inf. Da Juv. E do Idoso da Comarca de Resende	0001425-17.2015.8.19.0007	1289/2019/OF
4452	2020	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Resende	0003604-67.2016.8.19.0045	2988/2019/OF
4453	2020	Cartório da 2ª Vara de Família, Inf. Da Juv. E do Idoso da Comarca de Resende	0028417-95.2016.8.19.0066	2848/2019/OF
4454	2020	Cartório da 2ª Vara de Família, Inf. Da Juv. E do Idoso da Comarca de Resende	0010867-82.2018.8.19.0045	2880/2019/OF
4565	2020	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de São Gonçalo	0033851-91.2015.8.19.0004	97/2020/OF
4589	2020	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de São Gonçalo	0011968-25.2014.8.19.0004	2542/2019/OF
4590	2020	Cartório da 39ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0011514-35.2006.8.19.0001	2121/2019/OF
4606	2020	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Niterói	0050890-10.2015.8.19.0002	188/2020/OF
4664	2020	Cartório da 2ª Vara - Comarca de Miracema	0000190-52.2019.8.19.0014	63/2020/OF
4665	2020	Cartório da 2ª Vara - Comarca de Miracema	0000464-24.2017.8.19.0034	2045/2019/OF
4666	2020	Cartório da 2ª Vara - Comarca de Miracema	0001310-70.2019.8.19.0034	132/2020/OF

ANEXO II

Os lotes abaixo estão relacionados ao Art. 402 (ant. art. 356 da Res. nº 01/2000 da Consolidação Normativa)

LOTE	ANO	JUIZO	PROCESSO Nº	AUTORIZAÇÃO
7418	2010	Cartório da 2ª Vara Cível - Regional do Méier	0009326-93.2007.8.19.0208	583/2019/OF
0576	2017	Cartório da 3ª Vara Cível - Regional de Alcântara	0021534-69.2016.8.19.0087	173/2017/MND
0537	2018	Cartório da 3ª Vara Cível - Comarca de Itaboraí	0028363-64.2016.8.19.0023	274/2018/MND
3381	2019	Cartório da 42ª Vara Cível - Comarca da Capital	0049326-04.2012.8.19.0001	562/2019/MND
3485	2019	Cartório da 2ª Vara Cível - Comarca de Cabo Frio	0005903-27.2013.8.19.0011	614/2019/MND
3495	2019	Cartório da 24ª Vara Cível - Comarca da Capital	0279087-57.2016.8.19.0001	663/2019/MND
3523	2019	Cartório da 18ª Vara Cível - Comarca da Capital	0141869-75.2002.8.19.0001	795/2019/MND
3570	2019	Cartório da 7ª Vara Cível - Regional de Jacarepaguá	0017377-30.2015.8.19.0203	1194/2019/MND
3571	2019	Cartório da 42ª Vara Cível - Comarca da Capital	0007636-82.2018.8.19.0001	624/2019/MND
3572	2019	Cartório da 25ª Vara Cível - Comarca da Capital	0109773-45.2018.8.19.0001	553/2019/MND
3606	2019	Cartório da 1ª Vara Cível - Regional da Barra da Tijuca	0034841-44.2018.8.19.0209	4300/2018/MND

3769	2019	Cartório da 25ª Vara Cível - Comarca da Capital	0310050-77.2018.8.19.0001	1184/2019/MND
3778	2019	Cartório da 1ª Vara Cível - Regional da Ilha do Governador	0004874-23.2019.8.19.0207	2379/2019/MND
3799	2019	Cartório da 2ª Vara Cível - Regional do Méier	0030315-71.2017.8.19.0208	1193/2019/MND
3918	2019	Cartório da 2ª Vara Cível - Comarca de Duque de Caxias	0055535-16.2018.8.19.0021	3719/2019/MND
4051	2019	Cartório da 2ª Vara Cível - Regional da Ilha do Governador	0006591-70.2019.8.19.0207	3958/2019/MND
4052	2019	Cartório da 45ª Vara Cível - Comarca da Capital	0023080-16.2018.8.19.0209	1336/2019/MND
4090	2020	Cartório da 1ª Vara Cível - Regional do Méier	0008950-10.2007.8.19.0208	1247/2019/MND
4127	2020	Cartório da 30ª Vara Cível - Comarca da Capital	0131199-16.2018.8.19.0001	1053/2019/MND
4161	2020	Cartório da 4ª Vara da Fazenda Pública - Comarca da Capital	0019034-26.2018.8.19.0001	1991/2019/MND
4190	2020	Cartório da 3ª Vara Cível - Regional da Barra da Tijuca	0015116-74.2015.8.19.0209	5876/2019/MND
4204	2020	Cartório da 2ª Vara Cível - Regional de Madureira	0029848-13.2017.8.19.0202	3904/2019/MND
4208	2020	Cartório da 52ª Vara Cível - Comarca da Capital	0314387-12.2018.8.19.0001	1471/2019/MND
4232	2020	Cartório da 2ª Vara Cível - Regional de Jacarepaguá	0005611-05.2000.8.19.0203	3630/2019/MND
4250	2020	Cartório da 51ª Vara Cível - Comarca da Capital	0286167-04.2018.8.19.0001	1820/2019/MND
4267	2020	Cartório da 27ª Vara Cível - Comarca da Capital	0303428-45.2019.8.19.0001	2066/2016/MND
4330	2020	Cartório da 3ª Vara Cível - Regional da Barra da Tijuca	0028904-53.2018.8.19.0209	6738/2019/MND
4331	2020	Cartório da 40ª Vara Cível - Comarca da Capital	0046889-77.2018.8.19.0001	46/2020/ND
4347	2020	Cartório da 29ª Vara Cível - Comarca da Capital	0236583-07.2014.8.19.0001	1921/2019/MND
4348	2020	Cartório da 34ª Vara Cível - Comarca da Capital	0324887-11.2016.8.19.0001	99/2020/MND
4349	2020	Central de Arquivamento do 1º Núcleo Regional - Comarca da Capital	0034281-13.2019.8.19.0001	1829/2019/MND
4350	2020	Cartório da 2ª Vara Cível - Regional da Pavuna	0001010-72.2013.8.19.0211	5103/2019/MND
4351	2020	Cartório da 1ª Vara Cível - Comarca da Capital	0021187-76.2011.8.19.0001	2035/2019/MND
4352	2020	Cartório da 23ª Vara Cível - Comarca da Capital	0384095-33.2010.8.19.0001	2125/2019/MND
4353	2020	Cartório da 39ª Vara Cível - Comarca da Capital	0065354-81.2011.8.19.0001	1302/2019/MND
4358	2020	Cartório da 1ª Vara Cível - Comarca de Niterói	0061096-15.2017.8.19.0002	1756/2019/MND
4486	2020	Cartório da 51ª Vara Cível - Comarca da Capital	0045846-76.2016.8.19.0001	1687/2019/MND
4487	2020	Cartório da 2ª Vara Cível - Regional da Barra da Tijuca	0005783-45.2008.8.19.0209	2931/2019/MND
4491	2020	Cartório da 31ª Vara Cível - Comarca da Capital	0065683-49.2018.8.19.0001	1665/2019/MND
4493	2020	Cartório da 1ª Vara Cível - Regional de Jacarepaguá	0055572-79.2018.8.19.0203	13/2020/MND
4530	2020	Cartório da 3ª Vara Cível - Comarca de São Gonçalo	0007604-68.2018.8.19.0004	18/2020/MND
4531	2020	Cartório da 3ª Vara Cível - Regional da Barra da Tijuca	0021753-02.2019.8.19.0209	382/2020/MND
4534	2020	Cartório da 1ª Vara Cível - Regional da Barra da Tijuca	0025740-56.2013.8.19.0209	4161/2019/MND
4537	2020	Cartório da 3ª Vara Cível - Regional de Campo Grande	0030573-56.2018.8.19.0205	185/2020/OF
4557	2020	Cartório da 25ª Vara Cível - Comarca da Capital	0168288-39.2019.8.19.0001	1499/2019/MND
4558	2020	Cartório da 39ª Vara Cível - Comarca da Capital	0161647-84.2009.8.19.0001	47/2020/MND
4571	2020	Cartório da 37ª Vara Cível - Comarca da Capital	0357263-84.2015.8.19.0001	998/2019/MND
4595	2020	Cartório da 27ª Vara Cível - Comarca da Capital	0228798-52.2018.8.19.0001	1986/2019/MND
4609	2020	Cartório da 4ª Vara Cível - Comarca da Capital	0389112-21.2008.8.19.0001	1977/2019/MND
4623	2020	Cartório da 28ª Vara Cível - Comarca da Capital	0205107-09.2018.8.19.0001	3/2020/ADT
4663	2020	Cartório da 3ª Vara Cível - Comarca da Capital	0291327-73.2019.8.19.0001	162/2020/MND

Id: 2252663

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 001/2020, assinado em 20/05/2020, ao Contrato nº 002/2019. **PARTES:** PRODERJ e a Empresa P&P Turismo Ltda - EPP. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendidos entre 20/05/2020 a 19/05/2021. Valor de até R\$ 25.000,00. **PROCESSO Nº E-12/211/529/2019.**

Id: 2252767

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 071/2020 (DPE). **PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a HORIZONTE SOLUÇÕES EM MEDIÇÃO EIRELI. **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS MULTIJATOS 2" QN 15 m³/h, CLASSE B". **PRAZO:** 360 (trezentos e sessenta) dias. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.309.980,00 (um milhão, trezentos e nove mil novecentos e oitenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 12/05/2020. **FUNDAMENTO:** Processo nº E-07/100.489/2018 (Pregão Eletrônico - PE nº 334/2019).

Id: 2252680

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 641/2020 - AD-PR-31. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) - diversos - Proteção respiratória, proteção da cabeça/face (CAPACETE E PROTEÇÃO FACIAL CONJUGADO) e EPI's para trabalho em altura e espaços confinados. **DATA DA ETAPA DE LANCES:** 03/06/2020 - **HORÁRIO:** 11:00 horas. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes.caixa.gov.br.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na

Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3837 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Id: 2252740

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

***INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016 - Termo Contratual nº 017/2020. **PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e a Empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2016, relativo à prestação de serviços contínuos de COLETA SELETIVA - compreendendo o lixo de escritório/extraordinário, LIXO ORGÂNICO - que compreende o lixo proveniente das copas/refeitórios e ENTULHO - através de caçambas estacionárias, com fundamento no art. 57, inciso II, e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 14/05/2020. **VALOR:** R\$ 86.725,92 (oitenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2001.04.122.0002.2016. **NATUREZA DAS DESPESAS:** 339039.90. **NOTA DE EMPENHO:** 2020NE00286. **DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2020. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº E-04/056/1398/2014.** *Omitido no D.O. de 12/05/2020.

***INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 048/2018. **PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante KETLLYN MARCELLY BERNARDI LEITE e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÃO LEITE - SESES. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio nº 048/2018, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 09/04/2020. **VALOR:** R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2001.04.122.0002.2.016. **NATUREZA DA DESPESA:** 3390.36.08. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2019. **FUNDAMENTO:** Lei nº 11.788/2008. **PROCESSO Nº E-04/182/100032/2018.** *Omitido no D.O. de 09/04/2020.

Id: 2252666

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens nº 119/2020 - FUSPOM. **PARTES:** SEPM e a Hunter Científica Comércio e Serviços Ltda - CNPJ: 00.304.559/0001-05. **OBJETO:** Aquisição de materiais médicos hospitalares - COVID-19. **VALOR TOTAL:** R\$ 37.887,22 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). **GESTOR:** 1º SGT PM RG 66.025, Alessandra Almeida de Andrade (DSS/3). **FISCAIS:** CAP PM ENF RG 76.929, Simone Rosa de Moraes - ID Funcional: 3228852 (HCPM); TEN PM ENF RG 89.424, Érika Diana Freitas, ID FUNCIONAL: 44007159 (HPM/NIT). **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2020. **FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº E-35/091/57/2020.

Id: 2252822



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ouvidoria:

0800 285 9796

De 2ª a 6ª feira, das 7h às 19h

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br
www.agetransp.rj.gov.br

Barcas, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Pedagiadas

www.facebook.com/agetransprj
www.twitter.com/agetransp